



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 2.427, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, o lote 173 do Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS Miritizal, com área de 483,1158 hectares, situado no Município de Cruzeiro do Sul-AC, para fins de regularização fundiária.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, mediante doação, o lote n. 173 do Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS Miritizal, com área de 483,1158 ha para fins de regularização fundiária, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único, o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** Objetivando o fiel cumprimento do contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Programa de Trabalho – PT 720.206.10880000 (Promoção de Regularização Fundiária), Fonte 200 – Convênio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de julho de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

## **TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre

### **Memorial Descritivo**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização).